Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.407, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O piso salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da educação básica será no valor de R$3.845,63 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), como equiparação salarial ao valor praticado pelo Governo federal, na forma da Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, que apresenta o Piso Salarial Nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2022, que corresponde ao percentual de 33,24% (Trinta e Três vírgula Vinte e Quatro por Cento), calculado sobre o último piso salarial da categoria.

Parágrafo Único - O salário dos profissionais do Magistério Público Municipal da educação básica passa a vigorar nos termos do Anexo Único, que integra a presente Lei, devendo ser considerado para fins de reajuste a carga horária de 25h e 40h.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 01 de abril de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 133/2022 de autoria do Poder Executivo.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO COM REAJUSTE	
CARGO	**PISO INICIAL**
COORDENADOR DE TURNO	R$ 3.845,63
ORIENTADOR EDUCACIONAL	R$ 3.403,89
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	R$ 3.403,89
PROFESSOR 1/5 ANO	R$ 2.403,40
PROFESSOR 6/9 ANO	R$ 2.504,52
PEDAGOGO	R$ 2.219,53